

DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legais abaixo assinados, tendo em vista o disposto na Cláusula Vigésima Terceira (Eficácia do Contrato) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21.2.0326.1, celebrado entre o BNDES e o Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena 1212, SL 318, Centro, CEP: 30130-908, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, em 22 de dezembro de 2021 (adiante "Contrato") e considerando terem sido cumpridas as condições de eficácia contratual, previstas na Cláusula antes referida, DECLARA a plena eficácia do Contrato retromencionado, para a produção de todos os seus efeitos a partir desta data.

Em consequência do termo inicial ora fixado, os prazos contratuais estabelecidos nas cláusulas abaixo indicadas ficam assim especificados:

1. LIBERAÇÃO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA (Cláusula Segunda, § 2º):

12 (doze) meses, contados a partir desta data;

2. CARÊNCIA (Cláusula Quinta, § 1º):

12 (doze) meses, iniciando-se em 15 (quinze) de julho de 2022, e encerrando-se em 15 (quinze) de julho de 2023.

3. AMORTIZAÇÃO (Cláusula Quinta):

em 168 (cento e sessenta e oito) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de agosto de 2023, e a última no dia 15 (quinze) de julho de 2037, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira (Vencimento em Dias Feriados) do Contrato.

4. JUROS (Cláusula Terceira):

exigíveis trimestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, durante o prazo de carência, e mensalmente a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2023, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira (Vencimento em Dias Feriados) do Contrato.

A presente Declaração de Eficácia é firmada para um só efeito. A assinatura dos representantes do BNDES se dará de forma digital, devendo o Município de Belo Horizonte proceder à publicação do extrato da presente Declaração no veículo oficial de imprensa do Município.

O BNDES é representado nesse ato pelo Superintendente da Área de Gestão Pública e Socioambiental e pelo Chefe de Departamento da Área de Gestão Pública e Socioambiental do BNDES, nos termos da procuração lavrada em 12 de maio de 2022, no Livro nº 993, fls. 141 a 146, do 22º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Considera-se, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica desta Declaração.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

GABRIEL BRAGA
FILARTIGA:06995925777

Assinado de forma digital por
GABRIEL BRAGA
FILARTIGA:06995925777
Dados: 2022.07.13 10:41:51 -03'00'

JOAO PAULO
PIERONI:05807855647

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO PIERONI:05807855647
Dados: 2022.07.12 23:40:19 -03'00'

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES